



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Elaboração de Projetos, Termos de Referência e Editais

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA ITENS COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA E ITENS COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Decreto Municipal nº 2.271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
CÓDIGO UASG	926748
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA	12 de junho de 2023, as 09:00h – Horário de Brasília/DF
OBJETO	Aquisição de 3 (três) Kits Banda 2 e demais instrumentos musicais, destinados a equipar Instituições Educacionais da Rede Municipal de Educação, contempladas por meio da Emenda Parlamentar Federal nº 40580014/2021, conforme Termo de Compromisso nº 202142052-5, pactuado entre o Município de Goiânia e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras
PROCESSO Nº	22.24.000003036-0
INTERESSADO/ÓRGÃO PARTICIPANTE	Secretaria Municipal de Educação - SME
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia, endereço https://www.goiania.go.gov.br/, no portal de compras do Governo Federal, endereço https://www.gov.br/compras e também na Superintendência de Licitação e Suprimentos/Secretaria Municipal de Administração, em dia e horário de expediente, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais) inerentes aos seus custos reprográficos (art. 5º, III Lei 10.520/2002). A taxa deverá ser paga em banco, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal. Informações adicionais pelo telefone (62) 3524-4048 e e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br.	

ÍNDICE

1. - DO OBJETO
2. - DA SESSÃO PÚBLICA
3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4. - DO CREDENCIAMENTO
5. - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO
6. - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE DESEMPATE
7. - DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
8. - DA HABILITAÇÃO
9. - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
10. - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. - DOS RECURSOS
12. - DO FORNECIMENTO/CONTRATO
13. - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES
14. - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
15. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16. - DA CONTRATAÇÃO
17. - FRAUDE E CORRUPÇÃO
18. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19. - DO FORO
ANEXOS AO EDITAL: O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais
20. - ANEXO I - Termo de Referência (Especificações)
21. - ANEXO II – Minuta Contratual
22. - ANEXO III - Carta Proposta (Modelo)
23. – ANEXO IV - Fiança Bancária

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023****ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA****ITENS COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA E ITENS COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Educação**, doravante denominada **SME**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, doravante denominada **SEMAD**, através da Gerente de Pregões nomeada pelo **Decreto Municipal nº 3783/2021** e dos Pregoeiros designados pelo **Decreto Municipal nº 2.955/2022**, bem como pelo titular da Pasta designado pelo **Decreto Municipal nº 4.203/2021**, torna público aos interessados que no dia e horário preestabelecidos na capa deste edital realizará a abertura do **Pregão Eletrônico nº 019/2023 do tipo MENOR PREÇO**, conforme **processo nº 22.24.000003036-0**, nos termos da **Lei Federal nº. 10.520/2002**, **Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011**, **Decreto Municipal 2.271/2019**, alterado pelo **Decreto Municipal nº 1562/2020**, **Decreto Federal nº 10.024/2019**, **Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei nº 8.666/1993 com suas alterações e demais exigências deste Edital**.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 3 (três) Kits Banda 2 e demais instrumentos equipamentos musicais, destinados a equipar Instituições Educacionais da Rede Municipal de Educação, contempladas por meio da Emenda Parlamentar Federal nº 40580014/2021, conforme Termo de Compromisso nº 202142052-5, pactuado entre o Município de Goiânia e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e/ou Catálogo de Serviços (CATSER) e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: <https://www.gov.br/compras>, na data, horário e local indicados no preâmbulo do Edital.

2.2 Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a);

2.4 Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

2.5 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente Pregão Eletrônico pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.1.2 **ESTA LICITAÇÃO POSSUI ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme determina o art. 48, inciso I e III, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.3 **Para os itens de Cota Reservada e com Destinação Exclusiva: Somente poderão participar as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.2.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.2.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.2.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.2.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.4 NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.4.1 Empresas em estado de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.2 Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, III e IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 337-M, § 2º do Código Penal, ou impedidas de licitar e contratar no âmbito do Município de Goiânia, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

3.4.3 Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

3.4.4 Quaisquer servidores públicos vinculados ao Município de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

3.5 As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.1 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5 DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a etapa com abertura da sessão pública.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no art. 26 § 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.4 A licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

5.4.1 O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;

5.4.1.1 O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

5.4.1.2 Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.4.2 MARCA e MODELO, conforme o caso;

5.4.3 Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência - **Anexo I**; indicando no que for aplicável, o modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.5 Os valores de referência para aquisição do objeto constam no Termo de Referência - **Anexo I**.

5.6 É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e modelo, ocasião em que será divulgado marca e modelo pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente enviados ao sistema.

5.9 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo previsto neste edital.

5.10 Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta.

5.10.1 As propostas de preços são irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

6 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

6.1.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.1.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.1.6 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.2 Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o modo de disputa Aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital:

6.2.1 Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de 1% (um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.2.2 Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.2.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.2.4 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.2.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante ou que não atenda ao estabelecido no edital;

6.3.1 A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento "on line" pelos licitantes;

6.3.2 A não desclassificação da proposta nessa fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito no momento da aceitação.

6.3.3 Os lances deverão ser oferecidos nos termos permitidos pelo sistema **Compras.gov.br**.

6.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

- 6.6** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do edital e sistema Compras.gov.br.
- 6.7** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.8** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, nos termos deste edital, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.
- 6.8.1** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 6.8.2** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.9** Para os ITENS de AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme Termo de Referência - ANEXO I - Será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.9.1** Para efeito da verificação da existência de empate ficto, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
- 6.9.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.9.2.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- 6.9.2.2** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- 6.9.2.3** Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
- 6.9.2.4** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.10** O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 6.11** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes em tempo real.
- 6.11.1** O (A) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação no sistema eletrônico, envie a proposta ajustada conforme **ANEXO III** – Carta Proposta, com a descrição do objeto ofertado e o preço adequado ao último lance após a negociação realizada.

6.11.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir pela prorrogação do prazo a que se refere o item acima, mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante.

6.11.2 Após a fase de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito, nos termos do **item 7**.

6.12 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta inicial ou lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a), sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do **item 13** deste Edital.

6.12.1 Caso solicitado cancelamento do último valor ofertado no sistema pela empresa vencedora na etapa de lances e aceito pelo Pregoeiro (a), será examinada as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, se houver.

7 DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** para fornecimento do objeto nas condições previstas no Termo de Referência - **Anexo I**.

7.1.1 O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

7.1.2 Caso seja necessário o Pregoeiro poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.

7.2 A Proposta de Preço Final deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

7.2.1 Deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

7.2.1.1 Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome do funcionário da empresa para contato, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

7.2.1.2 Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

7.2.1.3 Preço final expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver;

7.2.1.3.1 Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais;

7.2.1.3.2 Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.2.1.4 As especificações detalhadas dos materiais/produtos, indicando no que for aplicável: marca, modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e demais elementos pertinentes;

7.2.1.5 Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.1.5.1 Caso o prazo de que trata o **item 7.2.1.5.**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.2.1.5.2 Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

7.2.1.6 Todas as informações e declarações conforme **modelo do ANEXO III**, deste Edital.

7.2.1.6.1 Caso as declarações de que trata o **item 7.2.1.6.**, não estejam expressamente indicadas na proposta, estas serão consideradas como plenamente compreendidas e aceitas pela licitante, bem como integrantes da proposta por ela apresentada.

7.2.1.7 A licitante vencedora da fase de lances/negociação deverá apresentar a seguinte documentação para fins de aceitação da proposta:

7.2.1.7.1 **Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.

7.2.1.7.2 **Instrumento público de procuração**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, **acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado**. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência do **item 7.2.1.7.1.**, e vice-versa.

7.2.2 Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no **item 13.** do Edital. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

7.2.3 A proposta de preços deverá ser elaborada de maneira que, ao final dos lances e negociação, não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme o valor estimado constante no **ANEXO I**.

7.2.4 Não será aceito pelo pregoeiro, na fase de negociação posterior à disputa de lances e/ou na proposta ajustada, a majoração de preço unitário de item definido na etapa de lances, seja de itens adjudicados individualmente ou em grupos (Acórdão 8060/2020 - TCU Segunda Câmara; Acórdão 1872/2018 - TCU Plenário).

7.3 Será desclassificada a proposta que (art. 48 e incisos da Lei nº 8.666/93):

7.3.1 Não atenda as exigências do ato convocatório, em especial as exigências do **item 7.2**, conter vícios ou ilegalidades;

7.3.2 Esteja acima do valor unitário e total estimado, mesmo após fase de lances/negociação;

7.3.3 Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

7.3.4 Apresente preço excessivo, observado o disposto no **item 7.4.2.**

7.3.5 Apresente preço manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei 8.666/93.

7.3.5.1 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art.43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de capacidade de cumprimento do objeto, podendo adotar os seguintes procedimentos dentre outros:

7.3.5.1.1 Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

7.3.5.1.2 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

7.3.5.1.3 A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

7.4 Para os ITENS de “COTA RESERVADA” - conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.4.1 Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da **ampla concorrência**, se for o caso.

7.4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que participarem desta licitação em relação à **ampla concorrência**, poderão também concorrer à cota reservada.

7.4.3 Na hipótese de uma mesma microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora quanto à cota para **ampla concorrência** e à cota reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.

7.4.4 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **ampla concorrência**, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.5 A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

7.6 Se a proposta final de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.6.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.7. deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, nos termos do **item 6.11**.

7.7 A não aceitação da proposta final será sempre fundamentada e registrada no sistema com os motivos objetivos que ensejaram sua desclassificação, com possibilidade de acompanhamento “on line” pelos licitantes.

7.8 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base no SICAF e na documentação apresentada.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Lista dos impedidos de licitar e contratar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.5 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.6 Para consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **itens** 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 pela consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.7.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.7.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.7.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

8.1.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do **item 6.9**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2 A fim de verificar a veracidade de declaração de enquadramento do licitante mais bem classificado como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), feita na forma prevista no item 3.2.1:

8.2.1 Caso o licitante seja optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá enviar o comprovante de opção pelo referido regime para o ano em vigência, podendo o Pregoeiro, na falta do envio do mencionado comprovante, consultar a opção do licitante pelo citado regime através do sítio eletrônico: www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional.

8.2.2 Caso o licitante não seja optante do regime de que trata o item 8.2.1, o Pregoeiro poderá solicitar do licitante a comprovação, alternativamente, da sua condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) mediante a apresentação da Demonstração do Resultado de Exercício (DRE) do exercício anterior, apresentada na forma da Lei, por cópia devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou em outro órgão equivalente, para fins de verificar se o licitante, no ano-calendário anterior à realização da licitação, não auferiu valor superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (EPP).

8.2.2.1 Será aceita, para fins do disposto no item 8.2.2, a referida comprovação mediante apresentação da Demonstração do Resultado de Exercício (DRE) e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital (ECD), desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD) emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)

8.2.2.2 No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação da Demonstração do Resultado de Exercício (DRE) referente ao período da existência da sociedade.

8.3 Caso não seja verificada nenhuma ocorrência, o(a) Pregoeiro(a) avaliará a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômica financeira e habilitação técnica do licitante, por meio de consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF conforme o disposto nos arts. 10 a 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

8.3.1 Para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, o interessado deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas desta licitação;

8.3.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

8.3.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidão feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto Federal 10.024/2019.

8.4 O licitante que não estiver cadastrado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverá apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:

8.5 RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.5.1 Registro comercial, para empresa individual;

8.5.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

8.5.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

8.5.4 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

8.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.6.2 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

8.6.3 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

8.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

8.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº [12.440/2011](#) e Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#).

8.6.7 A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.

8.6.7.1 Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, após a apresentação da documentação na Secretaria Municipal de Administração ou após a notificação à empresa por parte do Pregoeiro (a) através de meio eletrônico, **o prazo de 05 (cinco) dias** úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

8.6.7.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7 RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.7.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.7.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.7.2.1 O limite para apresentação do balanço referente ao último exercício social, escriturado tanto em forma digital como não digital, deverá observar o prazo legalmente previsto, nos termos do art. 1.078, inciso I da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil). Antes desse prazo poderá ser apresentado balanço do ano anterior ao do último exercício social.

8.7.2.2 O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

8.7.2.3 O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

8.7.2.4 Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

8.7.2.5 A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, **o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade**, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$\square \text{ ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

$$\square \text{ ILC} = (\text{AC}) / (\text{PC}) \geq 1$$

$$\square \text{ ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

Onde:

ILG = Índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

8.7.2.5.1 Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no **subitem 8.7.2.5. os mesmos deverão** comprovar o capital social ou patrimônio líquido **mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor total estimado para a contratação.

8.7.2.5.2 A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

8.7.2.5.3 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item **8.7.1.**

8.7.2.5.4 Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no item **8.7.2.**

8.7.3 Nos termos do artigo 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015 e do artigo 4º da Instrução Normativa nº 08/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social **constante no item 8.7.2. e subitens.**

8.8 RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.8.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.8.1.1 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou de Direito Privado, a fim de comprovar capacidade técnica da licitante para desempenho de fornecimento pertinente com o objeto da presente licitação;

8.8.1.1.1 O atestado a que se refere o item acima deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo CNPJ, devidamente assinado pelo atestador.

8.8.1.1.2 Não será aceita comprovação de aptidão de que trata estes itens através de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo.

8.9 Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

8.9.1 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos **itens 8.6.2., 8.6.3., 8.6.6. e 8.7.1.** que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

8.9.2 Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos **itens 8.6.2., 8.6.3., 8.6.6. e 8.7.1.** que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

8.10 As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.11 A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ficará sujeita a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Goiânia e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 13. deste instrumento.

8.12 Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

8.13 Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.14 O não atendimento dos itens 7. – Proposta de Preços e 8. – Habilitação poderá ensejar na desclassificação/inabilitação da empresa, salvo eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades no credenciamento, nas propostas e/ou nos documentos de habilitação que poderão a critério do(a) Pregoeiro(a) ser sanadas durante o procedimento licitatório, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante apresentação de documentos, ou verificação de informações efetuada por meio eletrônico hábil e certificada por servidor autorizado.

8.15 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item 8.14.**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.16 Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) as vencedoras do certame.

8.17 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.

9.1.1 Entende-se por documentos complementares aqueles necessários para esclarecimento, confirmação, ou, complemento da documentação já apresentada.

9.1.2 O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

9.1.3 Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: *Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).*

9.2 Os documentos remetidos por meio do sistema Compras.gov.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

9.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço descrito no **item 17.16.**

9.3 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, na forma prevista no **item 6.11.1** e/ou documentos complementares, conforme previsto no **subitem 9.1.**, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico ou via protocolo, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, apresentando a peça impugnatória no endereço discriminado no **subitem 17.16** deste Edital;

10.1.1 NÃO SERÁ ADMITIDA IMPUGNAÇÃO sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, *e-mail*, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

10.1.2 O impugnante deverá certificar-se do recebimento pela SEMAD, caso o faça por meio eletrônico, isentando a Prefeitura de Goiânia de quaisquer responsabilidades por falha na transmissão de dados via internet.

10.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.2.1 As respostas as impugnações serão divulgadas no site oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br), no site sistema plataforma de licitações COMPRAS.GOV.BR (<https://www.gov.br/compras>).

10.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada, cabendo ao Pregoeiro verificar os requisitos de admissibilidade do recurso, sem adentrar ao mérito da questão, manifestando pela admissão ou não das razões descritas.

11.2 As razões do recurso de que trata o item acima deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo acima descrito em campo próprio do sistema.

11.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **item 11.1.**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

11.6 Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br, ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.

11.7 Recebido, examinado e decidido o recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados o(a) Pregoeiro(a), caso mantenha sua decisão, encaminhará o procedimento à autoridade competente para adjudicação e homologação.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Municipal de Administração**.

12 DO FORNECIMENTO/CONTRATO

12.1 As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Secretaria Municipal de Educação** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

12.1.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do art. 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do art. 2º da Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Geral do Município, a

CONTRATANTE, designará representantes da Prefeitura de Goiânia, constante do quadro de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.2 O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

12.3 Todo material entregue, deverá conter, validade e/ou garantia, quando da emissão da Nota Fiscal.

12.4 Quando do início do fornecimento dos materiais, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, os representantes nomeados pela **contratante** poderão solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

12.5 Os materiais deverão ser entregues de acordo com o **ANEXO I** – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **contratante**.

12.5.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

12.6 Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos materiais.

12.7 Os materiais deverão ser fornecidos de forma a atender as necessidades da **contratante** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

12.8 Os materiais serão recusados pelo representante nomeado pela **contratante** nos seguintes casos:

- a) Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no **ANEXO I - Termo de Referência**.
- b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
- c) Quando se tratar de materiais de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.

12.9 Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo previsto no **ANEXO I** para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **contratante** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

12.10 No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os materiais pela segunda vez, a **contratante** poderá cancelar a Ordem de Serviço/ Nota de Empenho referente aos materiais recusados, sendo facultada a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para realizar a entrega dos materiais não aprovados e não recebidos definitivamente, desde que rescindido o contrato previamente com a primeira colocada e observadas às condições previstas no **item 16.6**.

12.11 O objeto fornecido deverá conter prazo de garantia/validade, devendo a contratada reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de seu uso/execução ou de materiais empregados, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado no prazo previsto no **ANEXO I**.

12.12 No caso de substituição dos materiais, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia/validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a reposição.

12.13 Em caso de demora na substituição dos materiais que apresentaram qualquer irregularidade, a **contratante** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.14 Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

12.14.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

12.14.2 O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os materiais que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

13 DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 2271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020, além das previstas nas legislações pertinentes;

13.2 Será aplicada multa moratória diante do atraso injustificado na execução do serviço prestado de forma integral, no percentual de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 2271/2019.

13.2.1 Ultrapassado o prazo máximo previsto no item acima, será aplicada, sobre o valor da prestação não cumprida, a multa prevista na alínea "a" do **item 13.3.2.**

13.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

13.3.1 Advertência;

13.3.1.1 A penalidade de advertência será formalmente aplicada como alerta, pelo Pregoeiro ou gestor/fiscal do contrato, em decorrência de faltas leves cometidas, pelo licitante ou contratado. Serão consideradas faltas leves:

13.3.1.1.1 No âmbito contratual, as que não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos e/ou serviços;

13.3.1.1.2 No âmbito da licitação:

a. As condutas previstas nos incisos I, alíneas "a" (não manter a proposta) e "b" (deixar de entregar documentação exigida para o certame), e II, alínea "b" (ensejar o retardamento da execução do objeto contratual), todos do art. 21 do Decreto Municipal nº 2.271/2019 e item 13.4 deste Edital, desde que o licitante ou contratado não tenha sofrido a penalidade de advertência, cumulada ou não com a penalidade de multa, ou quaisquer das penalidades mencionadas nos incisos III (suspensão temporária e impedimento), IV (declaração de inidoneidade) e V (impedimento) do art. 3º do referido Decreto, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato, em decorrência do qual será aplicada a penalidade prevista no item 13.3.1 deste Edital.

13.3.1.2 A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua cumulação com as demais sanções.

13.3.1.3 É vedada a aplicação isolada da penalidade de advertência quando houver atraso na execução do objeto.

13.3.1.4 A penalidade de advertência, aplicada no âmbito contratual, terá como objetivo a adoção de medidas corretivas, para saná-las, quando o contratado descumprir obrigação contratualmente assumida ou desatender às determinações da execução do contrato.

13.3.1.5 Caso o licitante ou contratado tenha sofrido a penalidade de advertência isoladamente nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade prevista no **item 13.3.1.5** essa será aplicada cumulada com a penalidade de multa compensatória, na forma prevista na alínea “c.” do **item 13.3.2.**

13.3.2 Multa compensatória, a ser aplicada:

- a. Até 20% sobre o valor da prestação não cumprida, no caso de inexecução parcial, em que o atraso é superior a 15 até 30 dias ou descumprimento de outras cláusulas contratuais;
- b. Até 30% no caso de inexecução total, calculado sobre o valor total da licitação, quando o atraso no cumprimento do contrato for superior a 30 dias ou houver total descumprimento da obrigação;
- c. No valor de até 10% no caso de infrações ocorridas durante o procedimento licitatório, sobre o valor de referência para licitação do objeto;

13.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3.4 As sanções previstas nos incisos **13.3.1** e **13.3.3** bem como a constante no **item 13.4.** poderão ser aplicadas juntamente com a do **item 13.3.2.**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4 Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 – O licitante ficará **impedido** de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Administração Pública Municipal de que trata o Decreto n. 2549/2018, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, de acordo com o Decreto nº 2271/2019, pelo prazo de:

I. 6 (seis) meses, no caso de:

- a. Não manter a proposta;
- b. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

II. 12 (doze) meses, no caso de:

- a. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

III. 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

- a. Falhar na execução do contrato;

IV. 60 (sessenta) meses, no caso de:

- a. Fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;
- b. Fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
- c. Comportar-se de modo inidôneo; e
- d. Cometer fraude fiscal;

13.4.1 As penas estabelecidas no **item 13.4.** aplicam-se em dobro se o licitante ou contratado tiver sofrido quaisquer das penalidades nele previstas ou a mencionada no **item 13.3.3**; observado o limite de até 5 (cinco) anos.

13.4.2 As penalidades previstas nos **incisos I., alíneas “a.” e “b.”, e II., alínea “b.” do item 13.4.** serão aplicadas somente se o licitante já tiver sofrido a penalidade de advertência prevista no **item 13.3.1.**, e após observado o disposto no **item 13.3.1.5.**

13.5 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

13.6 As multas a que se aludem os **itens 13.2. e 13.3.2.** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto supra indicado.

13.7 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

14 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente e a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

14.1.1 Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente do favorecido na instituição financeira contratada pelo Município de Goiânia. (Decreto 4.387/2021)

14.1.2 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, da conta corrente junto à instituição financeira que trata o item **14.1.1.**

14.2 Além do disposto no **item 14.1.** a licitante vencedora deverá apresentar documentos de regularidade fiscal e trabalhista constantes nos **itens 8.6.2., 8.6.3., 8.6.4., 8.6.5. e 8.6.6.,**

14.2.1 Em caso de irregularidade fiscal ou trabalhista, a **contratante** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **administração**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

14.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **14.1.**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.3.1 A devolução de fatura não aprovada pelo setor competente não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos materiais ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

14.4 A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos materiais.

14.5 O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **contratante**, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.6 A **contratante** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

14.6.1 Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

14.6.2 Débitos da ADJUDICATÁRIA no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;

14.7 Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de impugnação por parte do contratado até a do efetivo pagamento.

14.8 Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta nos termos da Lei 10.192/01. O valor contratado será reajustado utilizando-se do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do período.

14.8.1 Para efeito de novo reajuste, será considerado o período de 12(doze) meses do início dos efeitos do último apostilamento concedido.

14.9 O não pagamento de qualquer fatura pelas razões mencionadas no **item 14.6.** não surtirá direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da dotação orçamentária nº 2023.1750.12.365.0142.2014.44905200.120.53 (Recurso Federal) e nº 2023.1750.12.361.0141.2017.44905200.101.526 (Recurso Municipal).

16 DA CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO II** do presente ato convocatório.

16.1.1 Em atendimento ao que dispõe o artigo 9º, § 4º da Instrução Normativa 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás haverá prioridade na aquisição dos produtos constantes nos ITENS destinados às empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006.

16.2 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.

16.2.1 Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial.

16.3 O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

16.4 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.5 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.5.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade mencionada acima**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.5.2 A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.6 É facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando o vencedor da licitação assinar o ajuste, mas não iniciar a execução contratual, desde que rescindido o contrato previamente com o primeiro colocado, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

16.7 No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

16.7.1 Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

16.7.2 Apresentar prestação de garantia da contratação, conforme o item 20.8. e o artigo 56, caput da Lei 8.666/93.

16.8 Para os contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), será exigida da empresa vencedora como condição para assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado optar por uma das seguintes modalidades:

16.8.1 Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

1.1.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na **conta do banco oficial da Prefeitura de Goiânia** ou na Secretaria de Finanças. Os licitantes vencedores deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do

Cerrado n.º 999, 2º Pavimento – Bloco E – Paço Municipal – Park Lozandes – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-3311/3349, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

16.8.1.1 Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.8.2 Seguro-garantia; ou,

16.8.2.1 Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

16.8.3 Fiança Bancária.

16.8.3.1 Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO IV** deste edital;

16.8.3.2 Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º. 999- Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3524-3311/3349, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

16.8.3.3 A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.

16.9 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

16.10 A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

16.11 A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

16.12 Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.

16.13 A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

16.14 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

17 FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

- 18.1.1** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
- 18.1.2** Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;
- 18.1.3** Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, divulgando pela mesma forma que se deu o texto original, caso estas impliquem em modificações da proposta, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;
- 18.1.4** Inabilitar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o (a) Pregoeiro (a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior conferência de sua proposta e documentação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico. Ocorrendo isso, será levada em consideração, a data de abertura do certame para fins de análise e julgamento da documentação da empresa.
- 18.2** Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 18.3** Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 18.4** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 18.5** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 18.6** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 18.7** A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 18.8** É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.9** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.10** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 18.11** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 18.13** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.14 A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

18.15 À licitante vencedora é vedado transferir ou subcontratar o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante a **Secretaria Municipal de Educação** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

18.16 Qualquer pedido de ESCLARECIMENTO em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta ou telegrama, enviados ao endereço abaixo ou por *e-mail*, até 03 (três) dias úteis anteriores a data da abertura do Pregão.

Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Superintendência de Licitação e Suprimentos

Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bl. C, Térreo, Park Lozandes - Goiânia- GO.

CEP: 74.884-900

Fone: (62) 3524-4048

Horário: 8 h às 12h e das 14 h às 18 h.

E-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br

18.17 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.17.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados no site oficial da Prefeitura de Goiânia <https://www10.goiania.go.gov.br/publicweb/>, no site sistema plataforma de licitações COMPRAS.GOV.BR <https://www.gov.br/compras>.

18.18 No caso de ausência da solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

18.19 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo site: <https://www10.goiania.go.gov.br/publicweb/> até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

18.20 Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital e respectivo Aviso de Licitação, que será afixado no quadro próprio de avisos da **Secretaria Municipal de Administração**, publicado no site oficial da Prefeitura de Goiânia <https://www10.goiania.go.gov.br/publicweb/>, no site oficial da plataforma de licitações COMPRAS.GOV.BR <https://www.gov.br/compras> e no Diário Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário 8h às 12h e das 14h às 18h, nos dias úteis.

19 DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

FERNANDA TEODORO DA SILVA

Gerente de Pregões

PAULO ROBERTO SILVA

Superintendente de Licitação e Suprimentos

DENES PEREIRA ALVES

Secretário Municipal de Administração

20 ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO**

Objeto: Aquisição de 3 (três) Kits Banda 2 e demais instrumentos musicais, destinados a equipar Instituições Educacionais da Rede Municipal de Educação, contempladas por meio da Emenda Parlamentar Federal nº 40580014/2021, conforme Termo de Compromisso nº 202142052-5, pactuado entre o Município de Goiânia e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

ITEM 01

UNID.	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Unid.	12	TROMPETE EM SI BEMOL , similar ao modelo TPE-002, acabamento laqueado e válvulas em aço inoxidável. Dimensões: campana entre 12,3cm e 12,7cm, calibre interno entre 11,65mm e 11,70mm. Acessórios: Bocal prateado (Standard), estojo rígido com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que proteja o instrumento e acessórios, óleo lubrificante, luvas e flanela.	1.661,97	19.943,64

ITEM 02

UNID.	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Unid.	12	TROMBONE DE MARCHA EM SI BEMOL , similar ao modelo WTMM35N, acabamento laqueado e válvulas em aço inoxidável. Dimensões: Campana entre 21,4cm e 25,5cm, calibre interno entre 12,40mm e 12,70mm. Acessórios: Bocal prateado (Standard), estojo rígido com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que proteja o instrumento e acessórios, óleo lubrificante, luvas e flanela.	5.440,99	65.291,88

ITEM 03

UNID.	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Unid.	3	TROMPAS DE MARCHA EM SI BEMOL , similar ao modelo WHRM45N, acabamento laqueado e válvulas em aço inoxidável. Dimensões: campana entre 26cm e 32cm, calibre interno entre 11,80mm e 12,80mm. Acessórios: Bocal prateado	5.453,95	16.361,85

		(Standard), estojo rígido com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que proteja o instrumento e acessórios, óleo lubrificante, luvas e flanela.		
--	--	---	--	--

ITEM 04

UNID.	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Unid.	3	EUPONIUM EM SI BEMOL , similar ao modelo WEPM45N, acabamento laqueado com tubos de encaixe em Alpaca, botões de digitação perolados e válvulas em aço inoxidável. Dimensões: campana entre 27,4cm e 30cm, Calibre interno entre 14,40mm e 14,70mm. Acessórios: Bocal prateado (Standard), estojo rígido com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que proteja o instrumento e acessórios, óleo lubrificante, luvas e flanela.	4.142,00	12.426,00

ITEM 05

UNID.	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Unid.	3	TUBA ¼ SI BEMOL , similar ao modelo WBBM45N, acabamento laqueado, válvulas em aço inoxidável, botões de digitação perolados, 2 (duas) chaves d'água e porta lira com parafuso de fixação. Dimensões: campana entre 36,5cm e 38cm, Calibre interno entre 16,00mm e 17,00mm. Acessórios: Bocal prateado (Standard), estojo rígido com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que proteja o instrumento e acessórios, óleo lubrificante, luvas e flanela.	20.453,00	61.359,00

ITEM 06

UNID.	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Unid.	3	CAIXA TENOR DE MARCHA , similar ao modelo CTM1412. Dimensões: 14"(largura) x 12"(altura). Acessórios: 1 (uma) pele bateadeira em poliéster, 1 (uma) pele resposta em poliéster, chave de afinação, 10 (dez) parafusos de afinação cromados - 10 afinações, 2 (duas) unidades de baquetas de madeira, Capa/bolsa protetora em nylon, com acolchoamento interno, no formato que proteja o instrumento e acessórios. Colete de sustentação, chave e parafusos para montagem; (colete confeccionado em alumínio com regulagens de altura e inclinação da caixa).	1.659,72	4.979,16

ITEM 07

UNID.	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
-------	------------------------------	---------------	------------------	-------------------

Unid.	3	BUMBO DE MARCHA , similar ao modelo DBM2014, Dimensões: 20" (largura) x 14" (altura). Acessórios: 2 (duas) peles bateadeira em poliéster, Corpo/casco confeccionado em madeira e espuma na parte interna do fuste, Aro em alumínio, 10 (dez) parafusos de afinação cromados presos as canoas metálicas com porcas cromadas internas, Chave de afinação; Colete de sustentação, chave e parafusos para montagem (colete confeccionado em alumínio com regulagens de altura e inclinação da caixa). 2 (duas) maçanetas de pelúcia; Capa/bolsa protetora em nylon, com acolchoamento interno.	1.643,66	4.930,98
-------	---	---	----------	----------

ITEM 08

UNID.	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Unid.	3	PAR DE PRATOS , similar ao modelo MCM14, diâmetro de 14" e acabamento laqueado. Acessórios: 2 (duas) Correias em couro; 2 (dois) Protetores de mãos em feltro; 1 (uma) Capa/bolsa com acolchoamento interno, no formato que proteja o instrumento e acessórios.	448,55	1.345,65

ITEM 09

UNID.	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Unid.	42	ESTANTE DE PARTITURA , similar ao modelo SAM01, dobrável, base em tripé, feita em estrutura de metal com pintura preta, prancheta e hastes para suporte duas folhas. Dimensões: 50 cm na sua altura mínima e 150 cm na sua altura máxima. Acessórios: 1 (uma) Capa/bolsa protetora.	91,50	3.843,00

ITEM 10

UNID.	QUANT. AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Unid.	38	CORNET IN Bb , Afinação relativa a Lá 440 Hertz a 20°C, Campana diâmetro Ø124 mm - 4 7/8" Calibre diâmetro Ø 11,70 mm - .460" Válvulas em aço inoxidável Acabamento laqueado Bocal prateado	2.492,25	94.705,50

ITEM 11

UNID.	QUANT. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Unid.	12	CORNET IN Bb , Afinação relativa a Lá 440 Hertz a 20°C, Campana diâmetro Ø124 mm - 4 7/8" Calibre diâmetro Ø 11,70 mm - .460" Válvulas em aço inoxidável	2.492,25	29.907,00

		Acabamento laqueado Bocal prateado		
--	--	---------------------------------------	--	--

ITEM 12

UNID.	QUANT. AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Unid.	38	TROMBONE TENOR IN Bb/F , Afinação relativa a Lá 440 Hertz a 20°C Campana diâmetro Ø216mm - 8 1/2" Calibre diâmetro Ø 13,90mm - .547" L Vara com revestimento em Cromo Duro Válvula rotativa Acabamento laqueado Bocal prateado	4.397,75	167.114,50

ITEM 13

UNID.	QUANT. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Unid.	12	TROMBONE TENOR IN Bb/F , Afinação relativa a Lá 440 Hertz a 20°C Campana diâmetro Ø216mm - 8 1/2" Calibre diâmetro Ø 13,90mm - .547" L Vara com revestimento em Cromo Duro Válvula rotativa Acabamento laqueado Bocal prateado	4.397,75	52.773,00

ITEM 14

UNID.	QUANT. AMPLA CONCORRÊNCIA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Unid.	5	MARIMBA 61 TECLAS , Marimba com 61 Teclas - C2 a C6 - Teclas Largas em Madeira - Mesa e Pés em Madeira - Tubos de ressonância em Alumínio Polido ou Pintado - 61 Teclas em Madeira afinadas de Dó 2 até Dó 7 - (C2 a C7) Dimensões Aproximadas - 242 x 108 x 95 (podendo variar em 10% para mais ou para menos)	48.449,75	242.248,75

ITEM 15

UNID.	QUANT. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Unid.	1	MARIMBA 61 TECLAS , Marimba com 61 Teclas - C2 a C6 - Teclas Largas em Madeira - Mesa e Pés em Madeira - Tubos de ressonância em Alumínio Polido ou Pintado	48.449,75	48.449,75

		- 61 Teclas em Madeira afinadas de Dó 2 até Dó 7 - (C2 a C7) Dimensões Aproximadas - 242 x 108 x 95 (podendo variar em 10% para mais ou para menos)		
--	--	---	--	--

ITEM 16

UNID.	QUANT. AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Unid.	5	VIBRAFONE 37 TECLAS , Móvel em madeira encerada e tubos de metal. F3 ~ F6 afinação temperada. com os harmônicos ajustados. Padrão é La. A4 = 440 Hz e pode ser feito em A4 = 442 Hz Tubos de ressonância em alumínio.	17.322,25	86.611,25

ITEM 17

UNID.	QUANT. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Unid.	1	VIBRAFONE 37 TECLAS , Móvel em madeira encerada e tubos de metal. F3 ~ F6 afinação temperada. com os harmônicos ajustados. Padrão é La. A4 = 440 Hz e pode ser feito em A4 = 442 Hz Tubos de ressonância em alumínio.	17.322,25	17.322,25

ITEM 18

UNID.	QUANT. AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Unid.	9	XILOPHONE 44 TECLAS , Mesa em Madeira, Pés em Aço Tubos em Alumínio Polido Teclas em Madeira CUMARU Dimensões Aproximadas: 67 x 37 x 145	13.186,00	118.674,00

ITEM 19

UNID.	QUANT. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Unid.	3	XILOPHONE 44 TECLAS , Mesa em Madeira, Pés em Aço Tubos em Alumínio Polido Teclas em Madeira CUMARU Dimensões Aproximadas: 67 x 37 x 145	13.186,00	39.558,00

ITEM 20

UNID.	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
-------	------------------------------	---------------	------------------	-------------------

Unid.	12	GLOCKENSPIEL 34 TECLAS , Fa5 (F5) a Ré8 (D8) Largura das teclas 31 mm comprimento escalonado. Peso Aproximado - 12 kg	4.695,26	56.343,12
-------	----	--	----------	-----------

ITEM 21

UNID.	QUANT. AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Unid.	5	CAMPANA TUBULAR , 1.5 Oitavas C5-G6 Afinação A=442 HZ Estrutura de Aço Tubos Profissionais (Liga de Metal e Cobre) - 20 Notas Tubos Dourados Dimensão do tubo: 1 - 1/4 Medidas aproximadas 850x610x1680 mm (podendo variar em 10% para mais ou para menos) Regulagem de Altura do Pedal, Regulagem de Tensão	25.403,00	127.015,00

ITEM 22

UNID.	QUANT. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Unid.	1	CAMPANA TUBULAR , 1.5 Oitavas C5-G6 Afinação A=442 HZ Estrutura de Aço Tubos Profissionais (Liga de Metal e Cobre) - 20 Notas Tubos Dourados Dimensão do tubo: 1 - 1/4 Medidas aproximadas 850x610x1680 mm (podendo variar em 10% para mais ou para menos) Regulagem de Altura do Pedal, Regulagem de Tensão	25.403,00	25.403,00

ITEM 23

UNID.	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Unid.	6	TECLADO 61 TECLAS , - Instrumento Musical; Tipo: Arranjador; 61 Teclas e Com No Mínimo 48 Notas Polifônicas; Conexões: Usb To Host Transfere Audio/midi para Computadores; Usb To Device para Dispositivo; Entrada Aux In; Funções: Função Crossfade (transição Entre Sons Internos Eaux In); Função Pattern: Loops e Batidas para Cr; Função Arpeggio Com 150 Padroes; Mínimo de 750 Vozes; 10 Tipos de Efeitos Dsp, 2 Knobs de Controle e Pitch Bend; Alimentação: Bivolt (110/220)v; 235 Ritmos + 10 Ritmos do Usuário; Ajustes Predefinidos para 378 Musicas; Acessórios: Fonte de Alimentação Bivolt e Porta Partituras.	1.931,26	11.587,56

ITEM 24

UNID.	QUANT. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Unid.	40	VIOLÃO 6 CORDAS , Tipo: Acústico; Tampo: Marupa; Fundo/lado: Imbuia; Braço: Cedro; Escala: Louro Canela; Corpo: Aproximadamente 4 Pol (94-100) mm Em Pau Ferro; Trastes: 19, Em Latão; Tarraxas: 6, Pino Grosso; Cordas: 06 Cordas Em Nylon; Marcação: Pontos Frontais Nas Casas 5º, 7º, 9º e 12º; Acessórios: 01 Chave de Ajuste do Tensor	490,00	19.600,00

Valor total estimado

da licitação: R\$ 1.327.793,84

1. JUSTIFICATIVA

1.1 Encaminhamos justificativa para abertura de processo licitatório para a aquisição de **3 (três) Kits Banda 2**, destinados a equipar as instituições abaixo relacionadas, que foram contempladas neste município por meio da Emenda Parlamentar Federal nº 40580014/2021. A disponibilidade do recurso para essa aquisição está expressa na tabela abaixo.

Instituições/Destino	Conta Vinculada	Previsão de Repasse FNDE	Previsão Contrapartida	Total
ESCOLA MUNICIPAL FREI DEMETRIO ZANQUETA	Banco: 001	R\$ 45.000,00	R\$ 2.016,00	R\$ 47.016,00
ESCOLA MUNICIPAL ITAMAR MARTINS FERREIRA	Agência: 2510			
ESC MUL PROFESSOR TRAJANO DE SA GUIMARAES	CC.:0000175811			

1.2 Ressaltamos que a aquisição em questão objetiva cumprir o Termo de Compromisso Emendas nº 202142052-5 em anexo, pactuado entre o Município de Goiânia e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE/MEC) com vigência até 29/12/2023. O referido Termo de Compromisso estabelece para o município:

XVI - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registro de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesões às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XXXIII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso, em atendimento, ainda, às disposições da Resolução CD/FNDE nº 04/2020.

1.3 Diante do compromisso que o documento supracitado estabelece, informamos que não foi possível realizar a referida adesão, em virtude de não haver Atas de Registro de Preços disponíveis. Assim, considerando a necessidade de cumprir o pactuado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC, torna-se necessária a aquisição dos itens conforme tabela a seguir:

Kit de Banda 2 ^[1]		
Item	Quantidade por Kit	Total
Trompetes em SIB	04 un	12
Trombones de Marcha em SIB	04 un	12
Trompas da Marcha em SIB	01 un	03
Euphonium em SIB	01 un	03
Tuba ¾ Si Bemol	01 un	03
Caixas de Tenor de Marcha	01 un	03
Bumbo de Marcha	01 un	03

Par de Pratos 14"	01 un	03
Estantes de partitura	14 un	42

1.4 Esclarecemos também que os preços que constam no Termo referem-se a valores praticados em 2018, conforme Ata de Registro de Preços nº 21/2018 disponibilizada pelo FNDE. De acordo com o Ofício nº 12239/2021/Coinf/Cgest/Digap-FNDE, caso sejam adquiridos itens com especificações diferentes do manual, os produtos deverão ter características similares ou superiores.

1.5 Desta forma, os valores dos itens no Termo de Compromisso não servem como parâmetro para estimativas de preços para o procedimento de compras a ser iniciado, uma vez que o recurso federal disponível para a aquisição se baseia nos valores de tais Termos. Caso o saldo disponível na conta não seja suficiente, será necessária a complementação com recurso do Tesouro Municipal ou utilizar o Rendimento de Aplicação Financeira – RAF.

1.6 Nesse mesmo diapasão, apresentamos a tabela abaixo com a relação de instrumentos musicais necessários para a implementação do projeto *Rede Municipal de Núcleos Musicais*, que consiste na manutenção e na implantação de núcleos musicais nas escolas da Rede Municipal de Educação com alunos de Ciclo II e III.

1.7 O projeto é desenvolvido em seis unidades escolares que oferecem para os estudantes os núcleos de banda marcial, grupo de violão, grupo de percussão, fanfarra e educação musical.

1.8 O material adquirido será distribuído para as instituições: E.M Nova Esperança, E.M Percival Xavier Rebelo, E.M Trajano de Sá, E.M Ernestina Lina Marra e E.M Joel Marcelino.

INSTRUMENTOS MÚSICAIS	
Item	Total
Cornet in Bb	50
Trombone tenor in bb/f	50
Marimba 61 teclas	06
Vibrafone 37 teclas	06
Xilophone 44 teclas	12
Glockenspiel 34 teclas	12
Campana tubular	06
Teclado 61 teclas	06
Violão 6 cordas	40

1.9 Por fim, informa-se que os produtos deverão ser adquiridos por meio de licitação, na modalidade que for mais conveniente para a administração, e entregues, em sua totalidade, na Gerência de Patrimônio e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, que fará a distribuição para as instituições designadas.

2. DO VALOR DA AQUISIÇÃO

2.1 O valor foi apurado com base em pesquisa de mercado, por meio de cotações feitas em empresas especializadas na área.

3. NATUREZA DA DESPESA

3.1 Material Permanente: 449052.

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega, que será contado a partir da data de recebimento pela empresa contratada da Ordem de Fornecimento, deverá ser de no máximo 30 dias corridos, podendo este prazo ser prorrogado a critério exclusivo da CONTRATANTE, em face de eventual necessidade operacional devidamente justificada.

5. DO PRAZO DE GARANTIA

5.1 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990), devendo a CONTRATADA, após a comunicação da **CONTRATANTE**, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, as devidas correções/substituições;

5.2 No que se refere ao item anterior, a CONTRATADA se responsabilizará por buscar e entregar os materiais, no local de entrega do mesmo;

5.3 O prazo de garantia dos materiais será conforme supracitado ou prazo estipulado pela fabricante, o que for maior contra defeitos de fabricação ou inconsistências;

5.4 Todo o custo referente a prestação da garantia correrá por conta da empresa;

5.5 No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia/validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

6. DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues dentro do Município de Goiânia.

6.2 A entrega será realizada, de preferência no horário de 8:00 às 16:00hs, podendo ser adotado horário alternativo, com prévio agendamento, desde que não prejudique o bom desempenho das atividades do órgão, sem que isso onere ou dificulte o serviço.

6.3 A entrega será realizada no local indicado abaixo:

ÓRGÃO	ENDEREÇO DE ENTREGA	RESPONSÁVEL	TELEFONE
Secretaria Municipal de Educação	Gerência de Patrimônio e Almoxarifado. Avenida Perimetral Norte, nº 2.859, Quadra Área, Lote Gleba – A, Unidade Bloco B – 1, 2 e 3, Bairro Faz. Caveiras.	Carlos Kozlowski	(62)3524-2780 (62)3524-2781

7. DA FORMA DE ENTREGA

7.1 Os objetos deverão ser entregues em remessa única, conforme solicitação da CONTRATANTE.

7.2 Os produtos deverão vir devidamente embalados, lacrados, de maneira a protegê-lo da ação da luz, poeira e umidade.

7.3 Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais de forma a permitir a completa segurança durante o transporte. As embalagens deverão conter a marca, o fabricante, validade, procedência, tudo de acordo com a legislação vigente.

7.4 O transporte e a entrega, incluindo carga e descarga, são de responsabilidade da CONTRATADA, e deverão ocorrer dentro dos padrões e recomendações técnicas.

7.5 Os produtos que não apresentarem as condições mínimas exigidas na entrega não serão aceitos, devendo ser substituídos, por outros que atendam às condições pactuadas, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

7.6 A CONTRATADA se responsabilizará por buscar e entregar os materiais para a substituição.

7.7 No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia/validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes, neste termo e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, condições, prazos e locais constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo.

8.3 A responsabilidade acima implica na obrigação de substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, os objetos com defeito ou fora das especificações exigidas.

8.4 Fornecer o objeto da CONTRATANTE obedecendo as especificações, independentemente de quaisquer contratempos, prazos, locais e condições citadas acima.

8.5 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salário, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

8.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

8.7 Prestar esclarecimentos que lhes forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os objetos fornecidos.

8.8 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto adquirido, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2 Efetuar o pagamento pelo objeto fornecido.

9.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

10. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um servidor designado pela CONTRATANTE.

10.2 Um servidor da Contratada receberá o objeto, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 2271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020, além das previstas nas legislações pertinentes.

Termo de Referência elaborado por:

Ilara Pereira

Gerente de Compras, Contratos e Convênios

José Lopes de Oliveira Silva Moreira

Diretor Administrativo

Aprovado por:

Wellington de Bessa Oliveira

Secretário Municipal de Educação

21 ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

C O N T R A T O N.º/2023

Contrato para fornecimento de 3 (três) Kits Banda 2 e demais instrumentos musicais, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa _____, nas cláusulas e condições que se seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua _____ n.º _____ – Setor _____ – Goiânia-GO - CEP. _____, inscrito no **CNPJ/MF** sob o n.º _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário, Sr.** _____, brasileiro, casado, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado _____, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, na _____ inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr. _____, Identidade n.º _____, CPF n.º _____ (qualificação) doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, **o Contrato para fornecimento de 3 (três) Kits Banda 2 e demais instrumentos musicais, Processo nº 22.24.000003036-0, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de 3 (três) Kits Banda 2 e demais instrumentos musicais, destinados a equipar Instituições Educacionais da Rede Municipal de Educação, contempladas por meio da Emenda Parlamentar Federal nº 40580014/2021, conforme Termo de Compromisso nº 202142052-5, pactuado entre o Município de Goiânia e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no edital Pregão Eletrônico nº 019/2023 e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1 Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;

2.1.2 Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no edital do **Pregão Eletrônico nº 019/2023, Termo de Referência – ANEXO I, e demais anexos, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrições**, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;

2.1.3 Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;

2.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

2.1.5 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

2.1.6 Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

2.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

2.1.8 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido;

2.1.9 Disponibilizar os OBJETOS de forma parcelada de acordo com as necessidades do Município de Goiânia.

2.1.10 A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos OBJETOS ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do edital de licitação.

2.2 - A CONTRATANTE se compromete a:

2.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 67, caput, da Lei 8.666/93, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do art. 2º da Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Geral do Município.

2.2.2 Os representantes da administração acima mencionados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 67, § 1º da Lei 8.666/93.

2.2.3 As decisões que ultrapassarem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 67, § 2º da Lei 8.666/93.

2.2.4 Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos;

2.2.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.

3.1.1 Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

4.1 DO PREÇO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente aos produtos, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).

4.1.1 Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da execução do contrato, tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.2 DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, via Ordem de Pagamento no Banco _____, Agência_____, Conta_____.

4.2.1 Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente do favorecido na instituição financeira contratada pelo Município de Goiânia. (Decreto 4.387/2021) .

4.2.2 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, da conta corrente junto à instituição financeira que trata o item 4.2.1.

4.2.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em virtude de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.3 ATRASO DE PAGAMENTO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Goiânia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de impugnação por parte do

contratado, momento após o qual serão devidos, além da atualização financeira, juros de mora que serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data de impugnação por parte do contratado e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

4.3.1 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

4.4 DO REAJUSTE: Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, nos termos da Lei 10.192/01. O valor contratado será reajustado utilizando-se do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do período.

4.4.1 Para efeito de novo reajuste, será considerado o período de 12 (doze) meses do início dos efeitos do último apostilamento concedido.

4.5 GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.5.1 A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de xxxxxxxx, correspondente a 3% (três por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

4.5.1.1 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

4.5.1.2 A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

4.5.1.3 A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

4.5.1.4 A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

4.5.1.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A classificação das despesas dar-se-á a conta de **Dotação Orçamentária nº**

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA

6.1 Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 2271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020, além das previstas nas legislações pertinentes;

6.2 Será aplicada multa moratória diante do atraso injustificado na execução do serviço prestado de forma integral, no percentual de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 2271/2019.

6.2.1 Ultrapassado o prazo máximo previsto no item acima, será aplicada, sobre o valor da prestação não cumprida, a multa prevista na alínea "a" do **item 6.3.2**.

6.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

6.3.1 Advertência;

6.3.1.1 A penalidade de advertência será formalmente aplicada como alerta, pelo Pregoeiro ou gestor/fiscal do contrato, em decorrência de faltas leves cometidas, pelo licitante ou contratado. Serão consideradas faltas leves:

6.3.1.1.1 No âmbito contratual, as que não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos e/ou serviços;

6.3.1.1.2 No âmbito da licitação

a. As condutas previstas nos incisos I, alíneas "a" (não manter a proposta) e "b" (deixar de entregar documentação exigida para o certame), e II, alínea "b" (ensejar o retardamento da execução do objeto contratual), todos do art. 21 do Decreto Municipal nº 2.271/2019 e item 6.4 deste Edital, desde que o licitante ou contratado não tenha sofrido a penalidade de advertência, cumulada ou não com a penalidade de multa, ou quaisquer das penalidades mencionadas nos incisos III (suspensão temporária e impedimento), IV (declaração de inidoneidade) e V (impedimento) do art. 3º do referido Decreto, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato, em decorrência do qual será aplicada a penalidade prevista no item 6.3.1 deste Edital.

6.3.1.2 A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua cumulação com as demais sanções.

6.3.1.3 É vedada a aplicação isolada da penalidade de advertência quando houver atraso na execução do objeto.

6.3.1.4 A penalidade de advertência, aplicada no âmbito contratual, terá como objetivo a adoção de medidas corretivas, para saná-las, quando o contratado descumprir obrigação contratualmente assumida ou desatender às determinações da execução do contrato.

6.3.1.5 Caso o licitante ou contratado tenha sofrido a penalidade de advertência isoladamente nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade prevista no **item 6.3.1.1** essa será aplicada cumulada com a penalidade de multa compensatória, na forma prevista na alínea "c." do **item 6.3.2**.

6.3.2 Multa compensatória, a ser aplicada:

a) Até 20% sobre o valor da prestação não cumprida, no caso de inexecução parcial, em que o atraso é superior a 15 até 30 dias ou descumprimento de outras cláusulas contratuais;

b) Até 30% no caso de inexecução total, calculado sobre o valor total da licitação, quando o atraso no cumprimento do contrato for superior a 30 dias ou houver total descumprimento da obrigação;

c) No valor de até 10% no caso de infrações ocorridas durante o procedimento licitatório, sobre o valor de referência para licitação do objeto;

6.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.3.4 As sanções previstas nos itens **6.3.1. e 6.3.3** bem como a constante no **item 6.4**, poderão ser aplicadas juntamente com a do **item 6.3.2.**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4 Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 – O licitante ficará **impedido** de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Administração Pública Municipal de que trata o Decreto n. 2549/2018, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, de acordo com o Decreto Municipal nº 2271/2019, pelo prazo de:

I) 6 (seis) meses, no caso de deixar de entregar documentação exigida para o certame;

c. Não manter a proposta;

d. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

II) 12 (doze) meses, no caso de:

a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

III) 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

a) falhar na execução do contrato;

IV) 60 (sessenta) meses, no caso de:

a) fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;

b) fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo; e

d) cometer fraude fiscal;

6.4.1 As penas estabelecidas no **item 6.4**. aplicam-se em dobro se o licitante ou contratado tiver sofrido quaisquer das penalidades nele previstas ou a mencionada no **item 6.3.3** observado o limite de até 5 (cinco) anos.

6.4.2 As penalidades previstas nos **incisos I., alíneas “a.” e “b.”, e II., alínea “b.” do item 6.4.** serão aplicadas somente se o licitante já tiver sofrido a penalidade de advertência prevista no **item 6.3.1.** e após observado o disposto no **item 6.3.1.5..**

6.5 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

6.6 As multas a que se aludem os **itens 6.2. e 6.3.2.** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto supra indicado

6.7 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA ou da garantia contratual (quando houver), de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Anexo I deste Edital e das seguintes disposições:

7.1.1 O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, mediante recibo, devendo rejeitar qualquer produto que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

7.2 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do produto, em perfeitas condições conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela CONTRATANTE.

7.3 Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

7.3.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.3.2 O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

8 CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9 CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

10.1 O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o **artigo 3º da IN nº 012/2018 do TCM**, não se responsabilizando o CONTRATANTE, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

11.1 Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de __/__/__, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 2.968/08 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

13.1 Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, __ de _____ de 2023.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF CPF

RG RG

22 ANEXO IV

CARTA PROPOSTA

Ao(a) Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 -

Prezados Senhores,

___ (nome da empresa) ___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) ___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do objeto, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, marca, valores unitários e totais e locais de entrega).

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-------	--------	---------------	------------------	----------------------------	-------------------------

01	Unid.		Deverá ser indicada garantia conforme o caso			
----	-------	--	--	--	--	--

-Preço unitário por item e por extenso

ITEM ____ = R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

Declaramos que os materiais são novos e de primeira qualidade.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer os materiais no prazo, local, condições e especificações previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Apresentaremos as amostras dos produtos ofertados, conforme condições e especificações exigidas no edital e no Anexo I.

Os produtos ofertados são de primeira qualidade, de procedência e possuem selo do Serviço de inspeção competente, de acordo com o âmbito de abrangência da empresa, nos termos da Lei Federal 1283/50 e Lei Estadual 11.904/93 e demais legislações aplicáveis.

No ato da assinatura do contrato será apresentado o Alvará Sanitário e comprovada a propriedade de no mínimo de 01 (um) veículo em condições adequadas de transporte do objeto desta licitação

Localidade, ____ de _____ de 2023.

____ (assinatura)____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

23 ANEXO V

GARANTIA DE FORNECIMENTO DO CONTRATO (FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIANIA

CARTA DE FIANÇA - R\$

Pela presente, o Banco com sede da cidade, do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO objeto do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**.

Este Banco se obriga, obedecendo o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

..... de de
Banco

[1] Conforme especificações técnicas do FNDE (Pregão Eletrônico nº 01/2018).



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 25/05/2023, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Silva, Superintendente de Licitação e Suprimentos**, em 25/05/2023, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Teodoro da Silva, Gerente de Pregões**, em 25/05/2023, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1771303** e o código CRC **EAD9F912**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000003036-0

SEI Nº 1771303v1